PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.102/2005 DE 15 DE ABRIL DE 2005

"Autoriza realização de despesa para realização da Semana Cultura de Artes e Cores, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a realizar despesas conforme abaixo discriminado:

1) Prêmio para provas de Atletismo:

a) masculino e feminino, sendo os valores abaixo para cada modalidade

1ºs lugares - R$ 100,00
2ºs lugares - R$ 70,00
3ºs lugares - R$ 50,00

2) Prêmio para Voley de areia
1º lugar- R$ 200,00 (para a dupla)

3) Prêmio para Festival de música Sertaneja "Raízes":

1º lugar - R$ 160,00

4) Prêmio para torneio de Truco e canastra:

troféus, taças e medalhas - R$ 400,00

5) Contratação de equipe de som por 06 dias: R$ 1.150,00.

6) Contratação de estúdio para gravação de CD: R$ 3.300,00.

RECEBEMOS
EM 18/04/05.
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

7) Despesas de alimentação e transporte no valor de R$ 1.590,00.

Art. 2º - Fica ainda autorizado ao Poder Executivo, para fins de execução da presente lei, a abertura de crédito de natureza suplementar ou especial que correrão à conta de dotação orçamentária prevista no exercício financeiro vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 2005, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 15 de 04 200 5
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATI

RECEBEMOS
EM 18/04/05.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL . Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.102/2005

DE 15 DE ABRIL DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Autoriza realização de despesa para realização da Semana Cultura de Artes e Cores, e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.102/2005, datada de 15 de abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
M 18 / 04 / 05.
Câmara Municipal de Pontalina